



Jurandi

427

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.930

De 24 de outubro de 2002

Projeto de Lei nº 219/02

Autor: Vereador Jurandi Reis de Oliveira

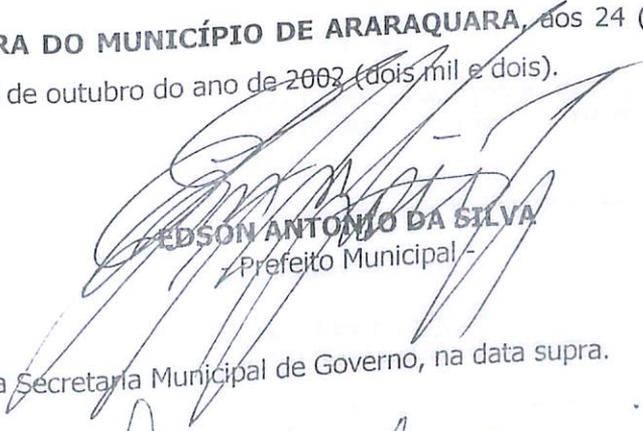
Permite a instalação e funcionamento de atividade comercial em via pública que indica, alterando consequentemente a legislação sobre "Normas para uso do solo urbano".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 01 de outubro de 2002, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica permitida a instalação e funcionamento de um Comércio Varejista de Gás Liqüefeito de Petróleo (GLP) - Classe I, a Rua José da Penha Moreira, entre as Avenidas "C" e "E", no Jardim Santa Clara, desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2002 (dois mil e dois).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

Publicada no jornal local "O Imparcial", de sábado, 26.outubro.2002.